

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

### **EDITAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), às **9h do dia 22/12/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 175/2015, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/05, nº 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de licenças de uso e provisionamento de serviços SaaS (Software as a Service), provendo 100 (cem) contas de usuários Corporativas, sendo 20 (vinte) com o serviço de backup, todas com agenda, documentos e comunicação on-line baseado em nuvem (Cloud Computing), inclusive Integração com Active Directory, bem como treinamento do administrador, conforme especificações e detalhamento contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os anexos I, II, III e IV

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. As empresas deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do lote** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

## **5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

[compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor mensal e total do lote** adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou para o e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG, sendo:

8.1.2.1. Certificação da norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001, visando assegurar que a solução ofertada proporcione segurança às informações que serão armazenadas no ambiente da empresa provedora;

8.1.2.2. Apresentar as seguintes certificações:

8.1.2.2.1. SSAE 16 Tipo II;

8.1.2.2.2. ISAE 3402 Tipo II;

8.1.2.2.3. FISMA (Federal Information Security Management Act).

8.1.2.3. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.4. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## 10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo III**, e da Lei 8.666/93.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br).

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br) para os interessados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

12.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

12.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Termo de compromisso com a Segurança da Informação

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2015.

Alexsander do Prado

Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE**

1.1. Gerência da Tecnologia da Informação.

**ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

2.1. Aquisição de licenças de uso e provisionamento de serviços SaaS (Software as a Service), provendo 100 (cem) contas de usuários Corporativas, sendo 20 (vinte) com o serviço de backup, todas com agenda, documentos e comunicação on-line baseado em nuvem (Cloud Computing), inclusive Integração com Active Directory, bem como treinamento do administrador.

**2.1.1. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1.1.1. Contratação de plataforma de mensageria e comunicação unificada baseada em computação em nuvem na modalidade de software como serviço (saas), provendo 100 (cem) contas de usuários Corporativas, sendo 20 (vinte) com o serviço de backup, todas com agenda, documentos e comunicação on-line baseado em nuvem (Cloud Computing), inclusive Integração com Active Directory, bem como treinamento do administrador, conforme detalhamento a seguir.

2.1.1.2. Definições e conceitos

2.1.1.2.1. **Janela de Horário Comercial.** É a janela de horário comercial horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

2.1.1.2.2. **Janela de Horário de Produção.** É considerada janela de horário de produção 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feridos;

**2.1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.3.1. DOS TIPOS DE LICENÇAS E SERVIÇOS**

A solução deve prover licenças de usuários e serviços de acordo com as especificações descritas na tabela abaixo:

Item	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Usuários Corporativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Correio eletrônico (e-mail);</li> <li>Contatos e grupos de distribuição;</li> <li>Calendário;</li> <li>Comunicação instantânea;</li> <li>Videoconferência;</li> <li>Disponibilização e transmissão de vídeos;</li> </ul>	Contas	100 (cem)
02	Usuários Backup	<ul style="list-style-type: none"> <li>Backup de e-mails</li> <li>Arquivamento de mensagens</li> <li>Relatórios de auditoria</li> </ul>	Contas	20 (vinte)
03	Treinamento de Administrador	Treinamento Remoto da plataforma para os administradores do CRCMG	1 Administrador	1 (um)
04	Integração com AD	Serviço de integração com serviço (LDAP, Open-LDAP)	Integração	1 (um)
05	Migração de dados	Serviço de migração dos dados das contas do serviço atual para a nova plataforma	Contas	160 (cento e sessenta)

**Tabela 1 – Tipos de Licenças e Serviços**

**2.1.4. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO**

2.1.4.1. As especificações descritas neste documento são mínimas. Quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

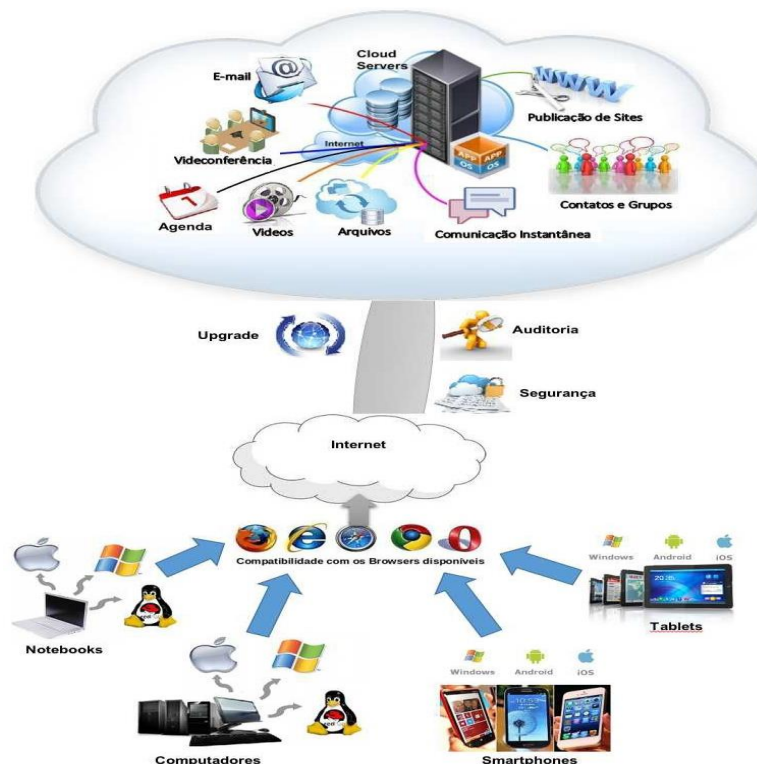


Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

2.1.4.2. A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração online baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pelo provimento dos meios de acesso aos serviços;

2.1.4.2.1. Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas como e-mail, mensagens instantâneas (chat), conferência na web (vídeo chamadas e voz), edição e armazenamento de arquivos, bem como compartilhar e publicar informações como (agenda/calendário, contatos, tarefas) necessários à implementação e fornecimento de solução de comunicação unificada;

2.1.4.2.2. A solução deverá seguir o modelo da Figura 1 abaixo, bem como os demais requisitos estipulados no presente termo de referência;



**Figura 1** - Solução integrada de colaboração e comunicação baseada em nuvem.

2.1.4.3. A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas;

2.1.4.4. A PROPONENTE vencedora deverá além de atender aos requisitos mínimos, disponibilizar todas as funcionalidades existentes na sua plataforma, sem custos adicionais para a CONTRATANTE no lançamento do edital e novas funcionalidades e capacidades durante a vigência do contratado;

2.1.4.5. A entrada de novas funcionalidades e capacidades **não** poderão provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo disponibilizado automaticamente ou com a autorização do administrador o acesso as novas funcionalidades;

2.1.4.5.1. É de responsabilidade do PROVEDOR dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.

2.1.4.6. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários em

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

operação ou contratados;

2.1.4.7. A solução deverá ser executada integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho;

2.1.4.8. A solução deverá possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);

2.1.4.8.1. Permitir ao usuário a execução de pesquisas em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.

2.1.4.9. A solução deve possuir suporte ao modelo de nuvem pública e nuvem híbrida.

2.1.4.10. A solução deverá permitir e suportar o controle de uso dos serviços contratados;

2.1.4.11. A solução deverá possibilitar a portabilidade da solução em caso de encerramento do contrato e deverá manter os dados da CONTRATANTE disponíveis por um período de 90 (noventa) dias para portabilidade de solução.

2.1.4.12. Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá no lado dos servidores (server-side) no Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento;

2.1.4.13. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório do CONTRATANTE ou na solução fornecida pela CONTRATADA.

#### **2.1.5. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE DIRETÓRIO**

2.1.5.1 A solução deverá possibilitar integração com serviços de diretórios LDAP para autenticação de usuários e acesso aos serviços na nuvem. A CONTRATANTE disponibilizará os serviços LDAP devendo a solução ser compatível com uma das seguintes versões:

- Microsoft Active Directory (AD) versão 2008R2 e superior;
- Red Hat Directory Server versão 8 e superior;
- OpenLDAP versão 2.4 e superior

2.1.5.2. A solução deverá possibilitar a sincronização de usuários e senhas utilizando os serviços LDAP fornecidos pela CONTRATANTE ou por meio de Federação de Acesso;

2.1.5.3. A solução deverá, quando realizada através da sincronização de usuários e senhas a partir do LDAP da CONTRATANTE, realizar a sincronização de forma autônoma e periódica com tempo a ser definido entre as partes, bem como permitir a sincronização por evento (manual);

2.1.5.4. A solução deve possibilitar que o acesso aos serviços na nuvem seja permitido ou bloqueado para usuários com base em sincronizações com o serviço de diretório da CONTRATANTE;

2.1.5.5. A solução deverá ser passível de integração a infraestrutura em produção da CONTRATANTE, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede do CONTRATANTE;

2.1.5.6. A solução deve possibilitar gestão centralizada da plataforma através da infraestrutura LDAP da CONTRATANTE;

2.1.5.6.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os aplicativos necessários para sincronização dos objetos e seus atributos da base, LDAP da CONTRATANTE para as contas armazenadas na nuvem.

2.1.5.6.1.1. A instalação deverá utilizar a infraestrutura de hardware e software atual da CONTRATANTE;

2.1.5.6.1.2. A integração entre os sistemas deverá ser realizada somente através de software;

2.1.5.6.1.3. Não deve haver requisitos para aquisição e/ou instalação de novo hardware na infraestrutura da CONTRATANTE.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

#### **2.1.6. CORREIO ELETRÔNICO (E-mail)**

2.1.6.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o(s) domínio(s) definido(s) pela CONTRATANTE;

2.1.6.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida;

2.1.6.3. Cada usuário deverá poder armazenar, no mínimo, 30 GBytes neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução;

2.1.6.4. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário;

2.1.6.5. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

2.1.6.5.1. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;

2.1.6.5.2. Gerar relatórios de auditoria;

2.1.6.5.3. Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;

2.1.6.5.4. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços;

2.1.6.5.5. O limite de tamanho para e-mail enviado ou recebido, com seus anexos, deverão ser de, no mínimo, 25 MBytes;

2.1.7.5.6. Deve permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;

2.1.6.5.7. Deve permitir a delegação da caixa postal do usuário com 20 (vinte) usuários do mesmo domínio;

2.1.6.5.8. Deve permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;

2.1.6.5.9. Deve verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispymware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;

2.1.6.5.10. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação por:

- Nome;
- Extensão;
- Tamanho;

2.1.6.5.11. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;

2.1.6.5.12. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens;

2.1.6.5.13. Permitir ao administrador cadastrar listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;

2.1.6.5.14. Permitir que o usuário selecione e manipule as mensagens classificadas como SPAM ou Não SPAM;

2.1.6.5.15. Deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

- Cada usuário poderá enviar no mínimo 2.000 mensagens por dia;

2.1.6.5.16. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes aos domínios da CONTRATANTE;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

### **2.1.7. CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO**

2.1.7.1. A solução deve prover agenda de contatos com as seguintes informações:

2.1.7.1.1. Nome;

2.1.7.1.2. Caixa postal (e-mail);

2.1.7.1.3. Endereço;

2.1.7.1.4. Empresa;

2.1.7.1.5. Telefone;

2.1.7.1.6. Celular;

2.1.7.1.7. Deve permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;

2.1.7.1.8. Deve permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: Diretores, Colaboradores, Por Área, Por Empresa, Por setor);

2.1.7.1.9. Deve permitir que os usuários possam criar e editar contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades;

2.1.7.1.10. Deve permitir o compartilhamento de contatos particulares com outros usuários do mesmo domínio;

2.1.7.1.11. Deve permitir ao administrador a criação de contatos para os usuários do domínio;

2.1.7.1.12. Deve permitir que os usuários possam administrar os grupos, caso configurado pelo administrador do domínio;

2.1.7.1.13. Deve permitir a restauração de contatos excluídos, pelo período de 30 dias;

2.1.7.1.14. Deve permitir controle granular dos grupos (permissões de postagem, moderação de membros e mensagens, opções de recebimento);

2.1.7.1.15. Deve permitir a inserção de todos os membros do domínio dinamicamente;

### **2.1.8. AGENDA/CALENDÁRIO**

2.1.8.1. A solução deve possuir calendário para agendamento de eventos (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.);

2.1.8.2. Deve permitir que os usuários possam compartilhar sua agenda (calendário) com outros usuários da CONTRATANTE com os seguintes privilégios:

2.1.8.2.1. Somente Leitura sem visualização dos compromissos (Livre/Ocupado);

2.1.8.2.2. Somente Leitura com visualização dos compromissos;

2.1.8.2.3. Realizar alterações somente nos eventos agendados;

2.1.8.2.4. Controle total da agenda.

2.1.8.3. Deve permitir que os usuários realizem a delegação do gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da CONTRATANTE;

2.1.8.4. Permitir os recebimentos de alertas (Pop-Up ou SMS) dos eventos agendados;

2.1.8.5. Permitir anexar arquivos nos convites;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

2.1.8.6. Permitir visualizar a disponibilidade de horário do convidado, durante o agendamento do evento (livre/ocupado), conforme configurações de permissão realizadas pelos usuários;

2.1.8.7. Permitir adicionar vídeo-chamadas nos convites com no mínimo 15 (quinze) pessoas ao mesmo tempo;

2.1.8.8. Permitir os usuários que foram convidados para um evento, possam convidar outros usuários, desde que autorizados pelo autor principal do evento;

2.1.8.9. Permitir criar convites e definir participantes opcionais;

#### **2.1.9. COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA (CHAT)**

2.1.9.1. A solução deve prover o serviço de envio de mensagens instantâneas (chat) entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente;

2.1.9.2. Deve possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;

2.1.9.3. O serviço deve possuir total integração com toda a plataforma;

2.1.9.4. Deve permitir realização de chamadas de voz através da ferramenta;

2.1.9.5. Deve permitir o envio de imagens, através do comunicador;

2.1.9.6. Deve permitir identificação do status de disponibilidade dos usuários (disponível, ocupado, ausente);

2.1.9.7. Deve permitir consulta dos históricos de bate-papo, caso habilitado pelo próprio usuário;

2.1.9.8. Deve permitir adicionar outros usuários em uma conversação de bate-papo;

#### **2.1.10. VIDEOCONFERÊNCIA**

2.1.10.1. A solução deve prover o serviço de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo;

2.1.10.2. O serviço deve possuir total integração com toda a plataforma;

2.1.10.3. Deve permitir convites à usuários externos para realização da videoconferência;

2.1.10.4. Os streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

2.1.10.5. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

2.1.10.6. Deve possibilitar conversas de bate-papo entre os participantes, dentro da ferramenta de videoconferência;

2.1.10.7. Deve disponibilizar uma API que permita desenvolver novas funcionalidades para a utilização dentro da videoconferência;

2.1.10.8. Deve possibilitar que o administrador habilite/desabilite o recurso de videoconferência para grupos/organizações de usuários.

#### **2.1.11. CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PORTAIS/SITES**

2.1.11.1. A solução deve permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados;

2.1.11.2. Deve permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites;

2.1.11.3. Deve permitir controle de acesso as páginas com granularidade por páginas;

2.1.11.4. Deve permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

2.1.11.5. Deve permitir que cada usuário armazene no mínimo é 500MBytes neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução;

2.1.11.6. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação dos sites apagados pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidos da lixeira pelo próprio usuário;

**2.1.12. TRANSMISSÃO DE VÍDEOS**

2.1.12.1. A solução deve possibilitar a transmissão de vídeo ao vivo pela plataforma sem limite de visualizadores.

2.1.12.2. A solução deve possibilitar que qualquer usuário, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, efetue gravação de vídeos;

2.1.12.3. Deve possibilitar a utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados;

2.1.12.4. Deve permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos;

2.1.12.5. Deve suportar pelo menos os seguintes formatos: MPG; WMV; AVI; MOV;

2.1.12.6. Cada usuário poderá armazenar até 30 GBytes neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução;

2.1.12.7. Permitir a gravação / arquivamento automático do vídeo, a qual foi realizada a transmissão em tempo real;

2.1.12.8. Permitir verificar em tempo real, quantos espectadores estão assistindo a transmissão pública;

**2.1.13. ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E COLABORAÇÃO**

2.1.13.1. A solução deve permitir ao usuário compartilhar documentos e controle de permissões de acessos em suas pastas e arquivos.

2.1.13.2. Deve suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e Open Document Format (ODF).

2.1.13.3. Deve permitir a edição on-line e em tempo real de documentos armazenados na nuvem.

2.1.13.4. Cada usuário poderá armazenar até 30 GBytes neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução.

2.1.13.5. Deve permitir a criação de documentos do tipo: texto, planilhas, desenhos, apresentações e formulários, permitindo a colaboração em tempo real dos mesmos.

2.1.13.6. Deve permitir compartilhamento de pastas e subpastas (respectivamente com seus arquivos) armazenadas em nuvem.

2.1.13.7. Deve possibilitar o compartilhamento dos documentos para somente edição/leitura/comentários.

2.1.13.8. Deve permitir a restrição de compartilhamento de arquivos para usuários externos, ou seja, somente compartilhamento interno.

2.1.13.9. Deve possibilitar a visualização de histórico de revisões dos documentos, bem como a rápida reversão das mesmas;

2.1.13.10. Deve permitir a visualização em tempo real dos autores das modificações dos documentos.

2.1.13.11. Deve permitir conversas no modelo de bate-papo nos documentos.

2.1.13.12. Deve possibilitar busca avançada dos documentos (por visualização, data e autor).

2.1.13.13. Deve possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados em nuvem.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

2.1.13.14. Deve permitir o aumento da capacidade de armazenamento suportando até 16TBytes, baseado no modelo de contratação.

2.1.13.15. Deve permitir integrar aplicativos de terceiros (aplicativos de produtividade, editores de imagens, controle de trabalho) com a plataforma de arquivos.

2.1.13.16. Permitir a transferência da propriedade dos documentos de uma conta para outra, de forma administrativa.

2.1.13.17. Possibilidade de retenção dos documentos excluídos indefinidamente, desde que mantidos na lixeira.

#### **2.1.14. ACESSO E EDIÇÃO DOS ARQUIVOS OFF-LINE**

2.1.14.1. Deverá permitir operação off-line dos arquivos do usuário, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com o serviço, sincronizando automaticamente assim que restabelecida a conexão.

2.1.14.2. Além dos e-mails, a solução deverá permitir acesso off-line à agenda e documentos do usuário, sincronizando automaticamente assim que restabelecida a conexão;

#### **2.1.15. SISTEMA OPERACIONAL CLIENTE**

2.1.15.1. A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de Sistemas Operacionais Clientes multiplataforma, devendo ser possível o uso pleno dos recursos e funcionalidades a partir dos seguintes sistemas operacionais, incluindo as versões de 32 e 64 bits:

- Família Microsoft: Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
- Família Linux: RedHat 5, Fedora 14, Debian 5 e Ubuntu 11 e superiores;
- Família Apple: Mac OS X 10.6 e superiores.

2.1.15.2. A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de dispositivos moveis (tablets, smartphones, etc) multiplataforma, devendo ser possível o uso dos recursos e funcionalidades nas seguintes plataformas:

- Sistemas Operacional Android versão 2.1 e superiores;
- Sistemas Operacional iOS (Apple) versão 4.0 e superiores;
- Sistemas Operacional BlackBerry versão 6.0 e superiores;
- Sistemas Operacionais Windows Phone versão 7.0 e superiores.

#### **2.1.16. APLICATIVOS CLIENTE**

2.1.16.1. A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio dos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos cliente:

- INTERNET EXPLORER versão 8 e superior;
- FIREFOX versão 21 e superior;
- GOOGLE CHROME versão 30 e superior;
- SAFARI versão 5 e superior;

2.1.16.2. O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

#### **2.1.17. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO CONTRATANTE:**

2.1.17.1. A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;

2.1.17.2. Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de Web Services, sem a necessidade de instalação de softwares locais;

2.1.17.3. A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos, listas de distribuição, recursos corporativos, relatórios, auditoria, contatos pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente instalados;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

2.1.17.4. As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;

2.1.17.5. A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo OAuth2;

2.1.17.6. A solução deve permitir integração com os protocolos OpenID e SAMLv2;

2.1.17.7. A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;

2.1.17.8. A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma.

#### **2.1.18. CONTROLE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS- BROWSER**

2.1.18.1. A solução deve permitir aos administradores do domínio aplicar políticas de segurança nos dispositivos móveis cadastrados pela CONTRATANTE;

2.1.18.2. O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.18.2.1. Permitir o controle granular das políticas de segurança a nível organizacional;

2.1.18.2.2. Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;

2.1.18.2.3. Exigir aplicação das políticas de segurança;

2.1.18.2.4. Criar políticas de senhas específicas aos dispositivos móveis, definindo:

- Força da senha;
- Quantidade mínima de caracteres;
- Data de expiração da senha;
- Quantidade mínima de tentativas para bloqueio do dispositivo;
- Tempo para bloqueio da tela do dispositivo;
- Quantidade de tentativas inválidas para apagar o dispositivo;
- Habilitar ou desabilitar criptografia no dispositivo;
- Habilitar ou desabilitar o uso da câmera do dispositivo.

2.1.18.3. A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios referentes aos dispositivos móveis cadastrados no domínio, com as seguintes variáveis:

- Número de dispositivos móveis ativos;
- Número de dispositivos móveis por tipo;
- Número de dispositivos móveis por SO;

#### **2.1.19. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO**

2.1.19.1. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de, no mínimo, 30 GBytes distribuída nos diferentes serviços da solução.

2.1.19.2. A CONTRATANTE poderá adquirir armazenamento adicional a cota da solução, de forma a poder priorizar recursos para determinados serviços que são considerados críticos para a CONTRATANTE.

#### **2.1.20. POLÍTICAS E PERFIS DE USO**

2.1.20.1. A solução deve possibilitar ao administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de usuários (perfil), da seguinte forma:

- **Perfil Usuário:** Permissões limitadas à sua área de trabalho;
- **Perfil Gerente:** Permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

excluir e alterar dados de grupos e de clientes;

- **Perfil Administrador:** Permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;
- **Perfil Auditor:** Permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador;
- **Perfil Administrador de Grupos:** Permissão para criar, editar e excluir os grupos e realizar o gerenciamento das permissões dos membros e funcionalidades gerais dos grupos;
- **Perfil Administrador de Serviços:** Permissão para habilitar/desabilitar os serviços disponíveis na ferramenta;
- **Perfil Service Desk:** Permissão para criar e resetar senhas dos usuários do domínio;
- **Perfil Funções Personalizadas:** Permitir que sejam criadas as funções personalizadas de gerenciamento da Console Administrativa.

2.1.20.2. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Auditores.

#### 2.1.21. DA SEGURANÇA

2.1.21.1. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura de **Termo de Compromisso com a Segurança da Informação**, conforme modelo Anexo IV.

2.1.21.2. Pertencerá exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

#### 2.1.22. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

2.1.22.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis conforme especificado no item 2.1.1.2.2. e fornecer:

- Suporte técnico em língua portuguesa;
- Suporte telefônico em língua portuguesa;
- Suporte via ferramenta WEB;
- Suporte via ferramenta de acesso remoto.

2.1.22.2. Todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto serão centralizados na Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica.

2.1.22.3. Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, sendo os custos de deslocamento e hospedagem por conta da CONTRATADA.

2.1.22.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:

- Resolução de incidentes;
- Resolução de problemas;
- Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

2.1.22.5. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada.

2.1.22.6. Os chamados abertos na Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

- **INCIDENTE (falha/reparo):** Quando a solução totalmente ou parte dela apresentar inoperância ou desvio do comportamento padrão do funcionamento da solução como recursos, serviço, funcionalidades, equipamentos e

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

seus componentes;

- **PROBLEMA (corretiva):** Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade (solução de contorno), contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita; **IMPORTANTE:** um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a sua origem for um INCIDENTE;
- **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** Quando for necessário acionamento para solicitação de alterações de configuração, parametrizações, customizações, novas funcionalidades, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.
- **DÚVIDA:** Quando colaboradores da CONTRATADA precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.

2.1.22.7. Para todos os acionamentos da CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverá ser gerado um chamado por meio da Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica, que servirão como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos Requisitos de Nível de Serviço. O chamado deverá conter as seguintes informações:

- Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- Nome completo do atendente da CONTRATADA;
- Nome completo e contato do responsável pelo atendimento na CONTRATADA;
- Nome completo do solicitante do CRCMG;
- Natureza do chamado;
- Número do protocolo;
- Estimativa de atendimento.

2.1.22.8. Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de atendimento e solução conforme ITEM 2.1.22.9., Tabela 2 - Prazos para atendimento dos chamados na Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica.

2.1.22.9. Todo o chamado aberto pelo CRCMG na Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica deverá ter protocolo com no mínimo os seguintes dados logo após a abertura:

- Número do Protocolo;
- Abertura (Data, hora e minuto);
- Nome completo do atendente da CONTRATADA;
- Natureza do chamado;
- Descrição relatada no chamado pelo CRCMG;
- Vencimento (Data, hora e minuto).

Serviços	Solicitação de Serviço / Dúvida	Problema	Incidente
Atendimento Remoto	Até 1 (um) dia útil	Até 8 (oito) horas Corridas	Até 4 (quatro) horas Corridas

**Tabela 2** - Prazos para atendimento dos chamados na Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica

2.1.22.10. A CONTRATANTE deverá possuir pleno acesso ao sistema de registros da Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica para avaliação de chamados a qualquer tempo.

### 2.1.23. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO (ITEM 4 – TABELA 1)

2.1.23.1. A CONTRATADA deverá integrar o ambiente operacional da CONTRATANTE ao serviço contratado, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede da CONTRATANTE.

2.1.23.2. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) para as contas armazenadas na nuvem.

2.1.23.3. Sendo necessário o uso de serviço que possibilite open relay para atender aos envios de mensagens de

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

aplicações internas (robôs) que não puderem realizar autenticação integrada, o mesmo deverá ser configurado e mantido pela CONTRATADA.

**2.1.24. SERVIÇO DE BACKUP E AUDITORIA (ITEM 2 – TABELA 1).**

2.1.24.1. A solução ofertada deverá estabelecer políticas de retenção de e-mails para o domínio.

2.1.24.2. A solução deverá colocar contas de usuários e seus respectivos dados em retenção por litígio para preservar os dados de e-mail.

2.1.24.3. Gerenciar pesquisas relacionadas e retenções por litígio em um único recipiente, designado como um caso

2.1.24.4. Exportar resultados de pesquisa em formatos de arquivo com a extensão mbox.

**2.1.25. SERVIÇO DE TREINAMENTO DE ADMINISTRADOR (ITEM 3 – TABELA 1)**

2.1.25.1. O treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica da CONTRATANTE suporte o funcionamento da solução.

2.1.25.2. O treinamento deverá ser realizado por meio de workshop remoto com carga horária mínima de 2 horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.

2.1.25.3. Além do treinamento para a equipe técnica, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.

2.1.25.4. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

**2.1.26. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

2.1.26.1. A disponibilização das 100 contas de usuários deverá ser feita de imediato, devendo estar disponíveis para a CONTRANTE no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

2.1.26.2. A CONTRATADA deverá executar a migração dos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

2.1.26.3. O serviço de integração da solução contratada deverá ser concluído até o prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

2.1.26.4. O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato;

2.1.26.5. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

2.1.26.6. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências da contratante:

- Prover todas as ferramentas e o suporte técnico necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pela CONTRANTE ou por outro prestador de serviço;
- A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs e backup;
- A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita da CONTRATANTE;

**2.1.27. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO**

2.1.27.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

2.1.27.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser inferior a 0h45min (zero horas e quarenta e cinco minutos).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

2.1.27.3. A contabilização do tempo de indisponibilidade deverá ser mensal não cumulativa.

2.1.27.4. Serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço para contabilização do tempo de indisponibilidade, incluindo as paradas programadas.

2.1.27.5. Não serão consideradas para fins de contabilização de indisponibilidades, interrupções de acesso aos serviços, cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.27.6. A solução deverá possuir mecanismos que possibilite a qualquer tempo a CONTRATANTE visualizar o status de disponibilidade dos serviços contratados, bem como possibilitar a emissão de relatório de disponibilidade dos serviços.

**2.1.28. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:**

2.1.28.1. A empresa contratada se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de **Termo de Compromisso com a Segurança da Informação**, conforme modelo anexo IV.

2.1.28.2. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

2.1.28.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pela CONTRATANTE.

**2.1.29. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1.29.1. Sempre que necessário o gestor do contrato poderá solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

2.1.29.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet.

2.1.29.3. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços, poderão ser tratadas mediante e-mail ou telefone.

**ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO**

3.1. Utiliza-se no CRCMG um sistema de correio eletrônico isolado que não tem acompanhado as tendências de evolução de outras ferramentas de mercado (que transformam as soluções antigas de correio eletrônico em soluções de colaboração corporativa, incorporando a gestão de conhecimento e agregando funcionalidades que facilitam a colaboração institucional e diminuem o tempo de resposta aos usuários).

Além da funcionalidade comum de troca de mensagens, a solução de informática especificada deve proporcionar aos usuários serviço de agenda, com opção de compartilhamento, armazenamento de arquivos em pastas, criação de grupos de usuários, criação e compartilhamento de documentos, planilhas, apresentação em tempo real, controle de tarefas, compartilhamento de vídeos corporativos, administração de conteúdos, conferência virtual (webconference), entre outras opções de compartilhamento de conhecimento, com base no conceito de comunicação em nuvem (cloud computing).

A política da administração é de incentivar o uso do correio eletrônico e de outras ferramentas tecnológicas, com o objetivo de melhorar a comunicação interna e externa.

**ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Centro de Custo: 327	Projeto: 5002	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005
----------------------	---------------	-----------------------------------

**ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega, implantação, configuração de domínio e importação das contas de e-mails atuais para o novo sistema deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2. Somente será considerado cumprido o prazo de que trata o item 5.1 quando os serviços estiverem em condições de atender às especificações e exigências de operação para as quais foi contratado, em total conformidade com este Termo de Referência.

**ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL**



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

6.1. Serviços a serem contratados, deverão ser entregues e realizados na sede do CRCMG, localizado à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

7.1. Pregão Eletrônico.

**ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO**

8.1. Menor Preço.

**ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA**

9.1. O valor de referência encontra-se disponível no respectivo processo, sendo o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar é o de R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais), para o período de 12 meses.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com instalação, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

**ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em consonância com a legislação vigente.

**ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

**ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO**

Não se aplica.

**ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal.

**ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

14.1. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Notificação por escrito.

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

III. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 15 (quinze) dias, sobre o valor total da proposta, por atraso injustificado na disponibilização dos serviços que deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

IV. Multa de 2% (dois por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias, ambas aplicadas sobre o valor mensal do contrato.

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

(cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos itens III e IV, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica.

**ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. Gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG

**ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Prestar os serviços, objeto deste procedimento, cumprindo os prazos e atendendo às especificações, integralmente, deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento.

17.1.1. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Termo de Referência, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

17.1.2. Somente será considerado cumprido o prazo de que trata o item 17.1.1 quando os serviços estiverem em condições de atender às especificações e exigências de operação para as quais foi contratado, em total conformidade com este Termo de Referência.

17.2. Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

17.3. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados.

17.4. Levar ao conhecimento dos seus empregados a Política de Segurança Institucional do contratante.

17.5. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo contratante.

17.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato.

17.8. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a execução do contrato.

17.9. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

17.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho na sede do CRCMG.

17.11. Arcar, objetivamente, com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços objeto deste procedimento.

17.12. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

17.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

serão objeto de apreciação pela Contratada.

17.15. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar o cronograma de implantação dos serviços.

17.16. Realizar capacitação técnica de pelo menos 1 (um) funcionário da equipe de TI do CRCMG que irá operar/gerenciar os serviços contratados em todas as funcionalidades exigidas.

17.17. Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

17.18. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.21. Assegurar a garantia da qualidade de mudanças no ambiente, permitindo que atualizações sejam efetuadas sem que sejam gerados impactos para as atividades de negócio da contratante;

17.22 A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.23. Disponibilizar uma central de suporte e manutenção para a prestação de serviços de suporte, e manutenção. A central de suporte e manutenção será o ponto único de contato de relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

17.24 Disponibilizar um canal de comunicação telefônico e meio eletrônico para o registro de chamados de qualquer natureza;

17.25. Disponibilizar ferramenta automatizada, com interface via web, para registro de todas as requisições de serviços. Esta ferramenta deverá permitir a gestão dos requisitos de nível de serviço estabelecidos neste documento e o autoatendimento para os profissionais da CONTRATANTE para acionamento da CONTRATADA e acompanhamento dos chamados;

17.26. Disponibilizar infraestrutura organizacional de produção (equipe) que atenda aos requisitos estabelecidos neste documento permitindo o atendimento pleno das necessidades da contratante;

17.27. Disponibilizar e manter atualizado a documentação da solução e fornecer orientações de melhores práticas para implantação, gestão e uso da solução durante a vigência do contrato;

17.28. Definir um canal único de contato com a função de gerente de conta, para que todos os acionamentos feitos pela CONTRATANTE sejam centralizados nos casos onde os meios padrões não atenderem a prestação do serviço de suporte técnico descritos no termo de referência;

17.29. Quando o canal único for acionado, este deverá retornar com as respostas das solicitações para a CONTRATANTE, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas;

17.30. Garantir que o acesso aos dados da CONTRATANTE seja realizado somente na modalidade de consulta para fins das prestações de serviços estabelecidos neste documento, assegurando a integridade e confidencialidade dos dados e informações, ou seja, impedindo que informações da CONTRATANTE sejam compartilhadas, sobre qualquer aspecto, para outras organizações, salvo expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

17.31. Garantir que evoluções tecnológicas permitam o uso da solução em novos ambientes computacionais, seja em termo de hardware e software;

17.32. Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que a CONTRATANTE possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura, seja de hardware ou software, de forma que a atualização possa ser executada de forma planejada;

17.33. O sistema organizacional, estrutura, processos, etc. da CONTRATADA deverá contemplar mecanismos que assegure o atendimento deste requisito em todo o relacionamento da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

17.34. Realizar o acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE somente mediante autorização prévia e permitindo o acompanhamento pela equipe de TI da CONTRATANTE se assim ela desejar e pelo tempo que julgar necessário;

17.35. Sempre que for necessário acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE, este deverá ser feito por meios seguros estabelecidos pela equipe de TI da CONTRATANTE;

17.36. Responsabilizar-se tecnicamente e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.37. Substituir profissionais do seu corpo funcional que por ventura a CONTRATANTE classificar que o perfil técnico e/ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados.

17.38. Deverá fornecer os serviços contratados ininterruptamente pelo período contratado de acordo com este documento.

17.39. Deverá prover treinamento adequado aos usuários indicados neste documento, englobando todo o manuseio dos aplicativos da plataforma oferecida.

17.40. Suporte técnico em tempo integral.

17.41. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

17.42. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

#### **ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados quando solicitados pela CONTRATADA.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

18.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do CRCMG para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam identificados por crachá.

18.4. Verificar a preparação do ambiente e a disposição dos equipamentos necessários para realização do treinamento.

18.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não sejam considerados adequados.

18.6. Assegura-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

18.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

18.8. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

18.10. Disponibilizar aos seus usuários os equipamentos de acesso (Servidores, Computadores, Tablets, Smartphones), acompanhados de sistema operacional multiplataforma, navegadores e serviço de diretório LDAP local para autenticação na solução e acesso à Internet;

18.11. Realizar o acionamento da CONTRATADA mediante profissionais previamente estabelecidos pela CONTRATANTE. Usuários finais não deverão acionar os serviços de suporte da CONTRATADA.

18.12. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

(E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

Descrição				
Item	Nome		Unidade	Quantidade
		Aquisição de licenças de uso e provisionamento de serviços SaaS (Software as a Service), provendo 100 (cem) contas de usuários Corporativas, sendo 20 (vinte) com o serviço de backup, todas com agenda, documentos e comunicação on-line baseado em nuvem (Cloud Computing), inclusive Integração com Active Directory, bem como treinamento do administrador, durante o período de 12 (doze) meses, sendo:		
01	Usuários Corporativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Correio eletrônico (e-mail);</li> <li>• Contatos e grupos de distribuição;</li> <li>• Calendário;</li> <li>• Comunicação instantânea;</li> <li>• Videoconferência;</li> <li>• Disponibilização e transmissão de vídeos;</li> <li>• Armazenamento de arquivos;</li> </ul>	Contas	100 (cem)
02	Usuários Backup	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Backup de e-mails</li> <li>• Arquivamento de mensagens</li> <li>• Relatórios de auditoria</li> </ul>	Contas	20 (vinte)
03	Treinamento de Administrador	• Treinamento Remoto da plataforma para os administradores do CRCMG	1 Administrador	1 (um)
04	Integração com AD	• Serviço de integração com serviço (LDAP, Open-LDAP)	Integração	1 (um)
05	Migração de dados	• Serviço de migração dos dados das contas do serviço atual para a nova plataforma	Contas	160 (cento e sessenta)
<b>VALOR MENSAL</b>			R\$ ..... (.....)	
<b>VALOR TOTAL POR 12 MESES</b>			R\$ ..... (.....)	



---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 028/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.
- Condições de pagamento: Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato consiste na aquisição de licenças de uso e provisionamento de serviços SaaS (Software as a Service), provendo 100 (cem) contas de usuários Corporativas, sendo 20 (vinte) com o serviço de backup, todas com agenda, documentos e comunicação on-line baseado em nuvem (Cloud Computing), inclusive Integração com Active Directory, bem como treinamento do administrador, conforme especificações e detalhamento contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 028/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Prestar os serviços, objeto deste procedimento, cumprindo os prazos e atendendo às especificações, integralmente, do Termo de Referência do Edital nº 028/2015, com os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento.

2.1.1. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições do Termo de Referência do Edital nº 028/2015, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.1.2. Somente será considerado cumprido o prazo de que trata o item 2.1.1 quando os serviços estiverem em condições de atender às especificações e exigências de operação para as quais foi contratado, em total conformidade com o Termo de Referência do Edital nº 028/2015.

2.2. Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, conforme Item 2.1.22.9 do Anexo I - Termo de Referência.

2.3. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados.

2.4. Levar ao conhecimento dos seus empregados a Política de Segurança Institucional do contratante.

2.5. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CRCMG.

2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2.7. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato.

2.8. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CRCMG durante a execução do contrato.

2.9. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CRCMG ou de terceiros, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

2.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho na sede do CRCMG.

2.11. Arcar, objetivamente, com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.12. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

2.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

2.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

2.15. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar o cronograma de implantação dos serviços.

2.16. Realizar capacitação técnica de pelo menos 3 (três) funcionários da equipe de TI do CRCMG que irá operar/gerenciar os serviços contratados em todas as funcionalidades exigidas.

2.17. Acatar a fiscalização do CRCMG levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

2.18. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 028/2015.

2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.21. Assegurar a garantia da qualidade de mudanças no ambiente, permitindo que atualizações sejam efetuadas sem que sejam gerados impactos para as atividades de negócio da contratante;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

2.22. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.23. Disponibilizar uma central de suporte e manutenção para a prestação de serviços de suporte, e manutenção. A central de suporte e manutenção será o ponto único de contato de relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

2.24. Disponibilizar um canal de comunicação telefônico e meio eletrônico para o registro de chamados de qualquer natureza;

2.25. Disponibilizar ferramenta automatizada, com interface via web, para registro de todas as requisições de serviços. Esta ferramenta deverá permitir a gestão dos requisitos de nível de serviço estabelecidos neste documento e o autoatendimento para os profissionais da CONTRATANTE para acionamento da CONTRATADA e acompanhamento dos chamados;

2.26. Disponibilizar infraestrutura organizacional de produção (equipe) que atenda aos requisitos estabelecidos neste documento permitindo o atendimento pleno das necessidades da contratante;

2.27. Disponibilizar e manter atualizado a documentação da solução e fornecer orientações de melhores práticas para implantação, gestão e uso da solução durante a vigência do contrato;

2.28. Definir um canal único de contato com a função de gerente de conta, para que todos os acionamentos feitos pela CONTRATANTE sejam centralizados nos casos onde os meios padrões não atenderem a prestação do serviço de suporte técnico descritos no termo de referência;

2.29. Quando o canal único for acionado, este deverá retornar com as respostas das solicitações para a CONTRATANTE, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas;

2.30. Garantir que o acesso aos dados da CONTRATANTE seja realizado somente na modalidade de consulta para fins das prestações de serviços estabelecidos neste documento, assegurando a integridade e confidencialidade dos dados e informações, ou seja, impedindo que informações da CONTRATANTE sejam compartilhadas, sobre qualquer aspecto, para outras organizações, salvo expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

2.31. Garantir que evoluções tecnológicas permitam o uso da solução em novos ambientes computacionais, seja em termo de hardware e software;

2.32. Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que a CONTRATANTE possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura, seja de hardware ou software, de forma que a atualização possa ser executada de forma planejada;

2.33. O sistema organizacional, estrutura, processos, etc. da CONTRATADA deverá contemplar mecanismos que assegure o atendimento deste requisito em todo o relacionamento da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

2.34. Realizar o acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE somente mediante autorização prévia e permitindo o acompanhamento pela equipe de TI da CONTRATANTE se assim ela desejar e pelo tempo que julgar necessário;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

2.35. Sempre que for necessário acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE, este deverá ser feito por meios seguros estabelecidos pela equipe de TI da CONTRATANTE;

2.36. Responsabilizar-se tecnicamente e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

2.37. Substituir profissionais do seu corpo funcional que por ventura a CONTRATANTE classificar que o perfil técnico e/ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados.

2.38. Deverá fornecer os serviços contratados ininterruptamente pelo período contratado de acordo com este documento.

2.39. Deverá prover treinamento adequado aos usuários indicados neste documento, englobando todo o manuseio dos aplicativos da plataforma oferecida.

2.40. Suporte técnico em tempo integral, conforme Item 2.1.22 do Anexo I – Termo de Referência.

2.41. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

2.42. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados quando solicitados pela CONTRATADA.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

3.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do CRCMG para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam identificados por crachá.

3.4. Verificar a preparação do ambiente e a disposição dos equipamentos necessários para realização do treinamento.

3.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não sejam considerados adequados.

3.6. Assegura-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

3.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.8. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.9. Disponibilizar aos seus usuários os equipamentos de acesso (Servidores, Computadores, Tablets, Smartphones), acompanhados de sistema operacional multiplataforma, navegadores e serviço de diretório LDAP local para autenticação na solução e acesso à Internet;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

3.10. Realizar o acionamento da CONTRATADA mediante profissionais previamente estabelecidos pela CONTRATANTE. Usuários finais não deverão acionar os serviços de suporte da CONTRATADA.

3.11. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS**

4.1. O custo mensal pela prestação dos serviços é de R\$ ..... (..), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

4.2. O valor previsto no item 4.1. é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de entrega, implantação, configuração de domínio e importação das contas de e-mails atuais para o novo sistema deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, inclusive o treinamento do administrador.

6.2. Somente será considerado cumprido o prazo de que trata o item 6.1 quando os serviços estiverem em condições de atender às especificações e exigências de operação para as quais foi contratado, em total conformidade com o Termo de Referência do Edital nº 028/2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Na hipótese de a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Notificação por escrito.

II. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 15 (quinze) dias, sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na disponibilização dos serviços que deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

III. Multa de 2% (dois por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias, ambas aplicadas sobre o valor mensal do contrato.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, as multas referidas nos incisos II e III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro de da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXX - XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	050/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	028/2015

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte LICITANTE no Pregão nº \_\_\_\_\_ /2015, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2015, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG reveladas antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a LICITANTE deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º - Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela LICITANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A LICITANTE obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LICITANTE concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A LICITANTE determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a LICITANTE seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A LICITANTE obriga-se a informar imediatamente o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal